

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessado(a)s, o presente Edital que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos de incentivo à produção de bens culturais nas várias regiões do Estado do Ceará e regulamenta as inscrições para a apresentação de projetos nas áreas de Cinema e Vídeo, obrigando-se, o mesmo, ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005 e outras pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o desenvolvimento de projetos de audiovisual, por meio da concessão de apoio financeiro, através da assinatura de CONVÊNIO (para pessoa jurídica) ou TERMO DE COOPERAÇÃO (para pessoa física) objetivando:

1.1.1. Fortalecer a política de audiovisual através do fomento à produção de projetos de obras audiovisuais de longa-metragem, curta-metragem, produtos para televisão, de produção cearense independente e o desenvolvimento do cineclubismo no Estado do Ceará;

1.1.2. Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual;

1.1.3. Formar os profissionais da área para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão audiovisual no Estado do Ceará.

1.1.4. Inserir o produto audiovisual cearense no mercado exibidor nacional e internacional.

1.1.5. Fomentar os arranjos produtivos do audiovisual, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do Ceará.

1.2 - Por meio deste Edital, o Governo do Estado do Ceará concede apoio financeiro no valor total de **R\$2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil reais)**, para o ano de 2011, distribuídos nas seguintes Categorias:

1.2.1-Categoria I: Produção

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	Até R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
LONGA-METRAGEM 35 MM	Até R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CURTA METRAGEM	Até R\$ 90.000,00	R\$ 700.000,00
PROJETOS PARA TV	Até R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
NOVAS MÍDIAS	Até R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 2.196.000,00

1.2.3. Categoria: Desenvolvimento do Cineclubismo

CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CINECLUBE	ATÉ R\$ 24.000,00	R\$ 204.000,00
TOTAL		R\$ 204.000,00

1.3 - Para efeito deste Edital considera-se:

1.3.1. Longa metragem em 35 mm: obras cinematográficas com duração mínima de 70 minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, cuja matriz original de captação é uma película, com emulsão fotossensível de 16 (dezesesseis) ou 35 (trinta e cinco) mm, ou matriz de captação em HDV, HD ou formato tecnologicamente superior, finalizada em película de 35 mm e destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

Parágrafo único: *Este Edital trata da produção ou finalização de Longa metragem;*

1.3.2. Curta-metragem: obras cinematográficas com duração mínima de 15 minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, cuja matriz original de captação seja película (com emulsão fotossensível de dezesseis ou trinta e cinco mm) ou matriz de captação em HDV, HD ou formato tecnologicamente superior, finalizada em película de 35 mm ou digital (Mini DV, Beta cam, Beta cam Digital, DVCam, HDV, HD ou formato tecnologicamente superior) e destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais;

1.3.3. Projetos para TV: Projetos cujo objetivo seja a veiculação em grade de emissora de televisão, proposto por produtor independente, podendo ser série de televisão, documental ou ficcional, com no mínimo dois episódios de 26 minutos, interprograma de no mínimo 26 episódios com duração de até 2 minutos de duração, ou projeto de ficção baseado em obra literária com duração de 26 ou 52 minutos.

1.3.4 Novas Mídias: obras produzidas em vídeo com matriz de captação via Webcam, Palms, PDAs, Celulares, Smartphones, Tocadores de MP3, Câmeras Fotográficas Digitais, Handycam e voltado, prioritariamente, à exibição na Internet.

1.3.4.1. Webvídeo: obra produzida em vídeo para veiculação via Internet com fotografia voltada para pequenas telas como celulares e sites na web.

1.3.4.2. Webdocs: série de documentários em vídeo para veiculação via internet com fotografia voltada para pequenas telas como celulares.

1.3.4.3. Webséries: série em vídeo no gênero ficção, animação ou experimental em que o(a) realizador(a) veicula o conteúdo via internet e interage com o público por meio das redes sociais, podendo contribuir para a construção dos episódios seguintes.

1.3.4.4. **Vlogs:** vlog ou vídeoblog é uma série de vídeos de cunho pessoal e exibidos em um blog/site. A atualização é frequente e constitui-se como uma ferramenta que pode ser mantida por uma ou mais pessoas. Os vídeos são exibidos diretamente em uma página, sem a necessidade de se fazer download do arquivo.

1.3.5. Desenvolvimento do Cineclubismo: Entende-se por Cineclube uma organização de pessoas que se unem para a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

Parágrafo único: Os cineclubes deverão, obrigatoriamente, realizar a exibição das produções financiadas por este edital nos cineclubes e pontos de cultura.

1.3.5.1. Os recursos destinados a essa modalidade somente poderão ser investidos se atenderem as seguintes exigências:

a) Para a criação de cineclubes serão exigidos, no ato da inscrição, a prova de atividades cineclubistas, da existência de local para funcionamento do cineclube – comprovada através de carta de anuência do proprietário ou locatário do imóvel - adequado para realização das sessões e demais ações, salvo em exibições em locais públicos com anuência do poder público municipal;

b) Manutenção de cineclubes destinado a pessoas físicas ou jurídicas que já desenvolvam algum tipo de atividades de cineclubismo – cineclubes já em atividade ou os cines mais cultura - aprovados pelos editais do Programa Mais Cultura, nacional e estadual (exceto os órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas) – que já estejam em atividade há no mínimo seis meses - e devem ser investidos na viabilização de ações relativas à atividade cineclubista, bem como divulgação de sessões, impressão de publicações das atividades de exibição, manutenção de sites etc.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do IX Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2011 (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1 - PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, com inscrições válidas e regulares, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2 - PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.1.3 – Os proponentes contemplados em edições anteriores ao **VIII Edital Premio Ceará de Cinema e Vídeo (2010)** poderão concorrer neste edital desde que estejam com a prestação de contas final adimplente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2- Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 10 de Agosto a 23 de Setembro de 2011.

3.2.1. Os dois Envelopes (**Habilitação Jurídica** - envelope N° 01 e **Habilitação Técnica** - envelope N° 02) deverão ser entregues juntos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16:30h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N

CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

Remetente:

Nome Completo do Proponente

Título do Projeto

Modalidade a que concorre

Categoria a que concorre

Endereço completo do Proponente (Rua, N°, Complemento, Bairro, Cidade e CEP).

3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ATÉ AS 16:30h DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL e/ou ENVIADAS, VIA SEDEX COM DATA DE POSTAGEM ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 - O IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VIDEO 2011 SE DARÁ EM DUAS ETAPAS:

4.1.1 - NA PRIMEIRA SERÁ ANALISADA A HABILITAÇÃO JURIDICA (ENVELOPE N° 01)

4.1.2 - SOMENTE SERÃO ENVIADOS PARA A SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO TÉCNICA) OS PROJETOS APROVADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

4.2 - Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos:

a) Cabe ao proponente a escolha de até duas modalidades;

b) Somente será admitido a participação de 01 (hum) projeto por modalidade;

c) Um mesmo proponente não fará jus a mais de uma seleção, independente da categoria ou modalidade em que concorra.

4.3 - NÃO PODERÃO CONCORRER AO PRESENTE EDITAL:

a) proponentes de projetos selecionados no **VIII Edital Prêmio Ceará de Cinema e Vídeo (2010)** nas modalidades em que foram contemplados no referido edital.

b) proponentes de projetos que se encontrem inadimplentes junto ao Estado do Ceará (SIAP).

c) agente público da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará; membros do Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, ou a seu serviço; integrantes do Conselho Estadual da Cultura e das Comissões de Avaliação e Seleção;

d) cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas no item anterior.

4.4 - Na modalidade de manutenção de cineclube só poderão concorrer proponentes que já desenvolvam algum tipo de atividade de cineclubismo comprovadamente, há no mínimo seis meses.

4.5 - Para a criação de cineclubes serão exigidos, no ato da inscrição, a existência de local para funcionamento do cineclube – comprovada através de carta de anuência do proprietário ou locatário do imóvel - adequado para realização das sessões e demais ações, salvo em exibições em locais públicos com anuência do poder público municipal.

4.6 - NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES QUE NÃO CUMPRAM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL. A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA IMPLICA NA AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

5.1.1 - A comissão de Avaliação será subdividida em duas subcomissões:

a) Subcomissão de Seleção Jurídica – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado nos moldes deste Edital.

b) Subcomissão de Seleção Técnica – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes deste Edital, será composta por dois (02) técnicos da SECULT e três (03) pessoas de notório saber na área de audiovisual (**não residentes no estado do Ceará**), sendo **um produtor, um cineasta e um cineclubista**.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1- O Candidato deverá entregar junto com o envelope da habilitação técnica (Envelope N°02) a documentação da habilitação jurídica (Envelope N°01) contendo a seguinte documentação:

6.1.1-Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.
- j) Cópia da Ata da atual diretoria.
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do atual presidente.
- l) Declaração de Compatibilidade assinadas pelo atual presidente (Anexo VII)

6.1.2. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.
- j) Cópia da Ata da atual diretoria
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do atual presidente.
- l) Declaração de Compatibilidade assinadas pelo atual presidente (Anexo VII).

6.1.3. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VII).

6.2 – A documentação do proponente (Habilitação Jurídica) deverá ser apresentado em uma única via (junto com o envelope da Habilitação Técnica), acompanhado do Formulário de Inscrição do Projeto - Anexo I e dos subitens detalhados no item 6.1, em um único envelope e/ou encaminhado por via postal, em correspondência registrada com “Aviso de Recebimento”, ou entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h no Setor de Protocolo da SECULT, no qual deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações

Destinatário:

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N
CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

Remetente:

Nome Completo do Proponente
Título do Projeto
Modalidade a que concorre
Categoria a que concorre
Endereço completo do Proponente (Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade e CEP).

6.4 - A Subcomissão de Seleção Jurídica analisará a documentação apresentada e será constituída por 03 (três) servidores da SECULT, convidados pelo Secretário da Cultura para este fim.

6.5 - A Subcomissão de Seleção Jurídica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no envelope 01, definindo a relação dos projetos habilitados que seguirão para a próxima fase: HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único: Será considerado HABILITADO NA FASE JURÍDICA o candidato que apresentar a documentação constante no item 6.

6.6 - É facultado à Subcomissão Seleção Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 - A Subcomissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto audiovisual apresentado e será constituída por 02 (dois) representantes da SECULT e 03 (três) personalidades de reconhecida atuação na área do audiovisual, convidados pela SECULT (**não residentes no estado do Ceará**), **sendo um produtor, um cineasta e um cineclubista**. O ENVELOPE Nº 02 LACRADO DEVERÁ CONTER 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS que serão avaliados por cada um dos 05 avaliadores, deverá ser encaminhado em paginas sequencialmente numeradas e rubricadas .

7.2- A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

7.3 - Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

- **Parágrafo único:** A Comissão de Seleção receberá o ENVELOPE 02 - Habilitação Técnica para avaliação SOMENTE dos proponentes que foram habilitados na análise jurídica (Documentação).

7.4 - Em caso de empate, o currículo contido no envelope 02 (Habilitação Técnica), do proponente de projetos previamente selecionados será analisado somente ao final dos trabalhos, quando a Comissão de Seleção reunir-se-á para realizar o somatório das notas e definir os projetos selecionados.

7.5- A Comissão de Seleção terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

7.6 - Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exige, os seguintes:

- a) Qualidade artística.
- b) Domínio de uso da linguagem.
- c) Relevância temática.
- d) Viabilidade de execução.
- e) Público alvo.

7.7 - Na Categoria Produção, Modalidade Longa Metragem em 35mm e Curta Metragem, será obrigatória a escolha de uma obra em um dos seguintes gêneros:

- a) ficção;
- b) documentário;
- c) animação.

Parágrafo único. Caso não haja inscrição de projeto em algum desses gêneros, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes, para o projeto, que, independente do gênero, obtenha a maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no item 8.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual no 13.811/2006.



7.8- Para a Categoria **Manutenção do Cineclube** se faz necessária a comprovação de existência do cineclube ou cine mais cultura, há no mínimo **06 (seis) meses**. Esta comprovação dar-se-á através de material de divulgação e/ou lista de presença de público do foto/cineclube e/ou estatuto e/ou diário da união e/ou diário do estado e/ou regimento interno com assinaturas reconhecidas em cartório dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube e/ou contrato do cine mais cultura com o MinC. ESTES COMPROVANTES DEVERÃO ESTAR ANEXADOS AO PLANO DE TRABALHO, NO ENVELOPE Nº 02 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

7.9- Das decisões da Comissão de Seleção Técnica cabem recursos para a própria comissão no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará do resultado do Edital onde constarão: o número do Processo; o nome do classificado e pontuação em ordem decrescente das médias finais, obedecendo o número de vagas da Categoria.

7.10- Os recursos deverão ser protocolados na SECULT dentro deste prazo acima citado.

7.11 - É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 - O valor total do presente Edital é de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Cultura - FEC, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, através das dotações orçamentárias:

Categoria I PRODUÇÃO	R\$ 2.196.000,00
Dotação Orçamentária	
Categoria DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO	R\$ 204.000,00



Dotação Orçamentária

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

8.2 - Caberá aos proponentes dos mesmos o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

8.2.1- A contrapartida do proponente a que se refere o item anterior poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis.

8.2-O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 meses a partir da liberação dos recursos.

Parágrafo único - Fica a prorrogação do projeto por mais 12 meses condicionada à análise e aprovação por parte da SECULT do fato relatado.

8.3 O repasse do recurso será efetuado em duas (02) parcelas. A primeira parcela será de 80% do valor total apoiado e a segunda (20%), será paga após a prestação de contas da parcela inicial e será depositado diretamente na conta bancária (conta corrente) do proponente selecionado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folderes, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhado dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL CULTURA -LEI ESTADUAL Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no Art.10, inciso II e Art.32, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, c/c o “caput” e o parágrafo único do Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

9.2- O proponente que for financiado com recursos deste Edital (*Modalidade Convênio*) fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do programa, projeto ou ação cultural apoiado, conforme reza o decreto Nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

Parágrafo único: Em sendo este Edital regido pela modalidade Convênio, a prestação de contas financeira far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, acompanhados de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para movimentação financeira dos recursos recebidos.

9.3 – Os proponentes que tiveram seus projetos selecionados serão convocados para assinar o CONVÊNIO (PESSOA JURÍDICA) ou TERMO DE COOPERAÇÃO (PESSOA FÍSICA) referente ao



apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

9.4 – Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes juntos ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato de elaboração do Termo Jurídico.

9.5- O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do SIAP do Governo do Estado.

9.6- Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

10-DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O contemplado será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SECULT.

10.2- Caso não haja inscrição de projeto em alguma dessas MODALIDADES, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras modalidades do presente edital, a critério do SECRETÁRIO DA CULTURA, respeitando-se, na ocasião, o determinado no subitem 8.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para os demais municípios do Estado do Ceará, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

10.3 - Havendo empate de pontuação entre os proponentes, serão considerados por ordem de prioridade os seguintes critérios:

- a) Currículo do Proponente;
- b) Idade e grau de comprometimento profissional do Proponente;
- c) Sorteio Público em data e horário previamente determinado pelo Secretário da Cultura.

10.4 - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

10.5 - A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.6 - O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

10.7 - Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;



10.8 - Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará o direito de divulgar, exibir e distribuir os filmes e vídeos realizados em decorrência do presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes, sem anuência prévia dos diretores.

Secretaria da Cultura

10.9- Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.10- O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela imprensa e pela Internet, em <http://www.secult.ce.gov.br>. Os pareceres dos integrantes da Comissão de Seleção, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão a disposição dos proponentes na SECULT, para consulta mediante recurso impetrado no prazo estabelecido no item 7.9.

10.11- Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Estadual de Cultura, ouvido o Comitê Gestor do FEC, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e a Lei Estadual nº 13.811 de 16/08/2006 e alterações posteriores.

Fortaleza, 11 de Julho de 2011.

Francisco José Pinheiro
Secretário da Cultura

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Art. 1 – Juntamente com a documentação descrita no art.3º, §12 do presente edital, deverá o proponente apresentar na fase de análise técnica:

§1º Para todas as áreas:

- a. Ficha de Inscrição do Proponente (ANEXO II)
- b. Formulário de Inscrição do Projeto devidamente preenchido (ANEXO III).
- c. Currículo do proponente, contendo a relação dos produtos audiovisuais produzidos, prêmios recebidos, participação em outros concursos da mesma natureza.
- d. Declaração de Compromisso de complementação dos recursos do projeto proposto, caso os seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no item 5.1, ANEXO IV.
- e. Formulário de Sugestões: ANEXO VI (preenchimento opcional).

§ 2º Para a área de:

I – ROTEIRO

- a. Argumento do roteiro, contando a história, segundo o recorte do filme, contendo a descrição dos perfis dos personagens principais, com no mínimo 10 (dez) laudas;
- b. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

II - LONGA METRAGEM

- a. Sinopse do projeto;
- b. Justificativa do projeto com abordagem do tema;
- c. Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso;
- d. **“Storyboard”** (Obrigatório para projetos de Animação e opcional para os demais);
- e. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório.



- f. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.
- g. Cronograma de execução.
- h. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

- i. Conceito do Longa Metragem – apresentação contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação com a proposta de filme de longa metragem;
- j. Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;
 - l. Roteiro – divisão por sequência e com diálogos desenvolvidos;
 - m. Proposta de direção – apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor.

III - CURTA METRAGEM

- a. Sinopse do projeto.
- b. Justificativa do projeto com abordagem do tema.
- c. Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.
- d. *“Storyboard” (Obrigatório para projetos de Animação e opcional para os demais);*
- e. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório.
- f. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.
- g. Cronograma de execução.
- h. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

IV - PROJETOS PARA TV

- a. Sinopse do projeto.
- b. Justificativa do projeto com abordagem do tema .
- c. Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.
- d. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório.



- e. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.
- f. Cronograma de execução.
- g. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

V – NOVAS MÍDIAS

- a. Sinopse do projeto.
- b. Justificativa do projeto com abordagem do tema.
- c. Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.
- d. **“Storyboard”** (*Obrigatório para projetos de Animação e opcional para os demais*);
- e. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório.
- f. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.
- g. Cronograma de execução.
- h. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Normas de preenchimento dos formulários de inscrição:

- a. Preencha todos os campos necessários em letra de forma, digitada ou datilografada.
- b. Os campos relativos à atividade profissional e formação acadêmica deverão ser preenchidos, mesmo que repitam informações contidas no currículo.
- c. Só serão aceitas assinaturas originais.
- d. Informações ilegíveis e/ou incorretas provocarão o cancelamento da inscrição.

1. Título da Obra:

2. Modalidade:

I – Produção

- Longa Metragem em 35mm
 - .Pesquisa e Desenvolvimento de Roteiro
 - .Produção
 - .Finalização
- Curta Metragem
 - .35mm
 - .Digital
- Produtos para TV
- Novas Mídias
 - .Webvídeo
 - .Webséries
 - .Webdocs
 - .Vlogs

II – Desenvolvimento de Cineclube

- .Categoria Criação
- .Categoria Manutenção

3. Orçamento total da obra: Valor R\$

3.1 No caso de recursos oriundos de outras fontes: indicar as duas maiores participações, anexando, se necessário, relação complementar:

Fonte: empresa, instituição, edital, etc. Valor R\$	Fonte: empresa, instituição, edital, etc. Valor R\$
--	--

4. Nome completo:

5. Nome artístico:

6. Nacionalidade:

7. Naturalidade:

8. Data de Nascimento:

9. Sexo: masculino feminino

10. RG:

11. CPF:

12. Endereço residencial:

12.1 Bairro:

12.2 Cidade:

12.3 Estado:

12.4 CEP:

12.5 Celular:

12.6 Fone:

12.7 Fax:

12.8 E-mail:

13. Formação acadêmica (curso, instituição e data de conclusão):

14. Atividade profissional principal:

- 14.1 Instituição ou empresa onde trabalha:
- 14.2 Cargo ou função:
- 14.3 Endereço comercial:
- 14.4 Bairro:
- 14.5 Cidade:
- 14.6 Estado:
- 14.7 CEP:
- 14.8 Celular:
- 14.9 Fone:
- 14.10 Fax:
- 14.11 E-mail:

15. Atividades desenvolvidas que demonstrem experiência anterior na área do projeto:

Declaração de Compromisso: Declaro conhecer os termos do IX Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2011 e dos critérios de seleção adotados. Declaro ainda que, com a inscrição do projeto, assumo a responsabilidade solidária de realização do projeto selecionado nas condições propostas.

ASSINATURA

RG N °

CPF n°



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VIDEO 2011
Secretaria da Cultura
ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC - ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 28442/06	PROCESSO N.º
--	--------------

(01) TÍTULO DO PROJETO

PROPONENTE DO PROJETO				
(02) NOME OU RAZÃO SOCIAL			(03) CPF/CGC	
(04) NOME DO DIRIGENTE		(05) CARGO/FUNÇÃO		
(06) ENDEREÇO			(07) BAIRRO	
(08) CIDADE		(09) UF	(10) CEP	
(11) CPF	(12) RG. °	(13) TELEFONE	(14) FAX/E-MAIL	(15) FINS LUCRATIVOS

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS - RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
(16) NOME / E-MAIL	(17) DATA	(18) TELEFONE	(18) FAX



PRINCIPAL ATIVIDADE CULTURAL DO PROJETO	
(19) Nº	(20) ÁREA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

(21) ÁREAS DE ATUAÇÃO

- I - ARTES VISUAIS
- II - AUDIOVISUAL
- III - TEATRO
- IV - DANÇA
- V - CIRCO
- VI - MÚSICA
- VII - ARTE DIGITAL
- VIII - LITERATURA, LIVRO E LEITURA
- PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
- ARTES INTEGRADAS

(22) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO (CONSIDERAR OS ITENS SOLICITADOS NO EDITAL)

CÓPIA DO RG OU CPF

CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO

CURRÍCULO RESUMIDO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXERCIDAS

PROVA DE REGISTRO NO CADASTRO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DA SECULT(www.secult.ce.gov.br) SINF

CERTIDÕES CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL(www.fazenda.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS JUNTO A SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO NO QUAL RESIDE. (No caso de Fortaleza, acessar www.fortaleza.ce.gov.br) /SEFIN



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

(23) RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Itens 24 + 25+26+27)	R\$	(REAIS)
(24) VALOR DO FINANCIAMENTO(valor que vc solicita)	R\$	(REAIS)
(25) VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% do valor que vc solicitou)	R\$	(REAIS)
(26) VALOR A SER APOIADO POR OUTRA FONTES (Se disponível))	R\$	(REAIS)
(27) VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	

(28) DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO

Empty box for project description, justification, and objective.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

(29) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados. Ex: 1000 folderes, 20 chamadas na rádio...)

(30) PLANO DE CIRCULAÇÃO (Local onde será executado o projeto, geograficamente. Ex. Centro Cultural Dragão do Mar no período de X a Y de 2010..)

CRONOGRAMA DO PROJETO

(31) AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESTÃO DEFINIDAS?

(32) LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO

MUNICÍPIO

() SIM

() NÃO

INÍCIO:

PREVISÃO
PRESTAÇÃO DE
CONTAS:

TÉRMINO:
O:

(33) **CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO** (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas. Ex: Passagens Aéreas SP/FOR/SP (02) R\$.xxxx cada Total xxx). NÃO INCLUIR aquisição de equipamentos, taxas bancárias e administrativas, coquetel, entre outras)

(34)
ITEM

(35) ETAPAS (ORDEM)

(36) VALOR (R\$)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Obs: Os itens 34 a 36 tratam das metas de execução do projeto.

(37) OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

(38) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Fortaleza, de 2011 _____

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011



DECLARAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO

, portador da carteira de identidade nº expedida por , em / / ; CPF nº ; residente e domiciliado na Rua , nº complemento , bairro , na cidade de , estado , CEP - , telefone () , e-mail , declaro, para os devidos fins, que caso o meu projeto seja selecionado no IX Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2011, me comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.

RG. nº

CPF nº

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INÉDITO

, portador da carteira de identidade nº expedida por , em / / ; CPF nº ; residente e domiciliado na Rua , nº complemento , bairro , na cidade de , estado , CEP - , telefone () , e-mail , declaro, para os devidos fins, que o meu projeto , inscrito no IX Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2011, na Categoria Produção, é inédito.

ASSINATURA

RG. nº

CPF nº

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SUGESTÕES

Sugestões, críticas, comentários sobre o IX Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2011

IX EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO 2011

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

, portador da carteira de identidade nº expedida por , em / / ; CPF nº ; residente e domiciliado na Rua , nº complemento , bairro , na cidade de , estado , CEP - , telefone () , e-mail , declaro, sob os rigores da lei: não possuir qualquer impedimento legal; não exercer cargo, emprego ou função pública estadual; estar apto a concorrer ao processo seletivo do IX Edital Cinema e Vídeo 2011.

ASSINATURA

RG. nº

CPF nº